

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 06/2017, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

**Institui o Programa Permanente de
Esclarecimentos e Incentivo a Cremação.**

Art. 1º – Fica instituído o no Município de Carlos Barbosa o Programa Permanente de Esclarecimentos e Incentivo a Cremação.

Art. 2º – O Programa Permanente de Esclarecimentos e Incentivo a Cremação objeto desta lei, consiste na edição e distribuição gratuita de cartilha incentivando a adoção da prática da cremação em substituição ao sepultamento, sendo esta cartilha disponibilizada junto ao serviço hospitalar do município e funerárias que possuem sede em Carlos Barbosa.

§1º – Além da cartilha, o Executivo Municipal deverá disponibilizar em site oficial, bem como outras publicações, matérias alusivas ao programa ora instituído.

§2º – O Executivo deverá fazer campanhas publicitárias esclarecedoras em diversos meios de comunicação sobre o alcance dos benefícios do Programa Permanente de Esclarecimentos e Incentivo à Cremação.

Art. 3º – O material impresso deverá conter de forma didática esclarecimentos sobre a cremação, contendo ainda o seguinte:

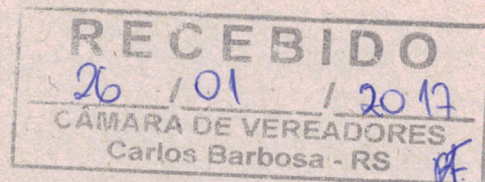
I – Relação de agências do serviço funerário;

II – Relação de documentos necessários para a realização da cremação;

III – Endereço do(s) crematórios(s) próximos à cidade;

IV – Tabela de preços médios das modalidades de cremação e sepultamento;

V – Descrição do processo de cremação;



VI – Vantagens socioambientais do processo de cremação.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, em 25 de janeiro de 2017.

Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 06/2017

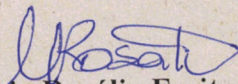
Colegas Vereadores,

A cultura da cremação é milenar, surgindo na idade da Pedra em grande parte da Europa. Foi praticado no início do Cristianismo e durante muito tempo esse era o costume que prevalecia entre as civilizações. Na Inglaterra, já por volta dos anos 70, já se registravam cerca de 300 mil cremações anuais, representando quase a metade das mortes ocorridas, e o número de crematórios chegava perto de 190. A expansão da ideia de cremação pelo mundo teve significativas proporções, principalmente as Suécia, Noruega, Islândia e Finlândia (países escandinavos) e, em vários países da Europa são instalados mais crematórios e cada vez mais, tem aumentado o número de cremações. Estimativas dão conta que no ano de 2017, mais de 50% dos falecidos nos Estados Unidos serão cremados. Já na Alemanha e na Dinamarca, desde 2000 o número de cremações é superior ao número de sepultamentos. No Japão, mais de 90% dos falecidos são cremados. No Brasil, segundo informações, não ultrapassa o índice de 10% de falecidos que são cremados, sendo que o estado do Rio Grande do Sul é o que mais registra cremações levando em consideração o número de falecidos.

Levando isso em consideração, entendo que através de um programa público voltado ao incentivo da prática da cremação, seja este incentivo, não necessariamente financeiro para a realização da cremação, mas sim, ideologicamente para os cidadãos de Carlos Barbosa entenderem a que a substituição do sepultamento tradicional pela cremação traz como vantagens aspectos relacionados ao modernismo, fator econômico, higiênico, ecológico, prático, além de especialmente, no caso de Carlos Barbosa, acaba por diminuir a utilização de espaços no já limitado Cemitério Público Municipal.

Certos de vosso entendimento, e considerando a relevância deste tema colocamo-nos à disposição.

Carlos Barbosa, 25 de janeiro de 2017.



Maria Rosália Freitag Cousseau,

Vereadora Proponente.